ATA N.º 14/2021

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 31 DE MAIO DE 2021

Aos 31 dias do mês de maio do ano de 2021, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, considerando-se o Salão Nobre dos Paços do Município como local da sua realização, sendo, no entanto, realizada por videoconferência, ao abrigo das disposições constantes no artigo 3º, da Lei n.º 13-B/2021, de 5 de abril, que procede à décima alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:02 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. José Licínio Tavares Pimenta, Dr. Nuno Miguel de Abreu Pereira da Silva e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade. ----------

---

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 14/2021. ----------

---

A **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** ----------

---

1. **COVID 19 – ISENÇÃO DE TAXAS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ----------

Foi presente uma proposta escrita do Senhor Presidente da Câmara, datada de 26 de maio em curso, que se transcreve: "Não obstante a melhoria da situação epidemiológica causada pela pandemia da doença COVID-19, o contexto justifica que continuem a ser tomadas medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, motivo que fundamentou a Resolução do Conselho de Ministros n.º 59-B/2021, a qual veio declarar novamente a situação de calamidade no território nacional continental, prorrogando a vigência das medidas de combate e contenção à propagação do vírus, cuja aplicação territorial é definida semanalmente pelo Governo, com base nos critérios previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março. As medidas vão sendo aplicadas de acordo com o Plano de Desconfinamento aprovado pelo Governo. Assim, prossegue, quanto à

generalidade do País — de acordo com critérios de avaliação da situação epidemiológica —, a estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID -19 estabelecida na Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março. ----------

Os constrangimentos provocados pelos sucessivos estados de emergência, obrigaram à suspensão de um vasto leque de atividades e, consequentemente, ao encerramento de um elevado número de instalações e estabelecimentos das mais diversas atividades económicas, situação que está na origem de uma grave crise económica resultante da inatividade empresarial e do confinamento geral. ----------

Da organização dos poderes políticos, resulta uma maior proximidade das autarquias locais à população, com um maior conhecimento das necessidades e anseios, particularmente em momentos de crise, sendo a elas solicitada uma maior atenção e intervenção junto das pessoas, das instituições e das empresas, de modo a minorar os problemas identificados e ajudar na sua resolução. Assim, cabe à Câmara Municipal criar mecanismos de apoio, designadamente através da isenção dos pagamentos de algumas taxas, como esplanadas cobertas, descobertas, quiosques, ocupação de espaços do Mercado Municipal, Feira, Centro Coordenador de Transportes, entre outros. ----------

Acresce que o Governo tem legislado no sentido de flexibilizar e agilizar a possibilidade de atuação das autarquias locais no combate à COVID19 e no apoio às pessoas e às instituições, que vão nesse sentido, sendo publicados diversos diplomas legais, criando regimes excecionais para a promoção da capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID19. Importa também ter em conta que, de acordo com as orientações da DGS, os estabelecimentos autorizados a funcionar têm limitações que reduzem substancialmente as suas receitas, importando, pois, continuar a apoiar as atividades do comércio local e de restauração e/ou bebidas. ----------

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, cujo prazo foi prorrogado pelo Decreto-Lei 6-D/2021, de 15 de janeiro, conjugado com o artigo 35º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, e ainda nas alíneas u), v), ee) e qq), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2012, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 5 do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, **proponho que a Câmara Municipal aprove, como medida excecional de apoio às atividades económicas na área do comércio e serviços e no âmbito do combate às nefastas consequências económicas resultantes da pandemia da doença COVID19**, a exemplo das deliberações tomadas em reunião de 03.06.2020 (com efeitos a 01.03.2020 até 31.12.2020) e de 20.01.2021 (de 01.01.2021 a 30.06.2021): ----------

A. nova prorrogação da isenção do pagamento de taxas nas áreas que se indicam, no período

de 1 de julho a 31 de dezembro de 2021: ----------

1.Mercados e Feiras: ----------

1.1 ocupação de espaços no Mercado Municipal A Praça; ----------

1.2 ocupação de terrado na Feira de Albergaria-a-Velha; ----------

2.Espaço público: ----------

2.1 ocupação de espaço público com quiosques; ----------

2.2 ocupação de espaço público com esplanadas cobertas; ----------

2.3 ocupação de espaço público com esplanadas descobertas, sujeitas sempre a prévio licenciamento, podendo ocorrer um aumento de área, mediante a apresentação prévia de um desenho explicativo e devidamente demarcado em planta do local abrangido, para análise técnica, devendo ficar sempre salvaguardada a livre circulação de pessoas e bens, com uma circulação que garanta o afastamento social que a DGS recomenda; ----------

3.Quiosques ----------

3.1 renda mensal de quiosques; ----------

4.Centro Coordenador de Transportes: ----------

4.1 renda mensal do Bar e Escritórios do Centro Coordenador de Transportes ----------

5.Incubadora de Empresas ----------

5.1. taxas de ocupação do espaço de salas no Edifício Municipal da Rua Américo Martins Pereira com a função de Incubadora de Empresas aos projetos incubados ----------

B. O desenvolvimento das isenções concedidas serão objeto de informação mensal à Câmara Municipal, para conhecimento. ----------

C. O teor da deliberação que vier a ser tomada sobre a presente proposta deverá ser comunicada à Assembleia Municipal, por correio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a data da reunião. ----------

D. Deverá ainda a decisão ser devidamente publicitada, pelos meios adequados, designadamente por Edital a afixar nos lugares públicos do costume, em jornal local, nas Juntas de Freguesia, no sítio institucional e redes sociais do município na Internet. ----------

A isenção relacionada com a ocupação de espaço público enquadrada no Licenciamento Zero deverá ser comunicada à AMA – Agência para a Modernização Administrativa. ----------

Relativamente às rendas apoiadas no âmbito da habitação social municipal, serão os eventuais apoios enquadrados nos Regulamentos Municipais, no sentido de serem concedidos às situações devidamente comprovadas de carência económica, mediante prévia análise pelos Serviços de Ação Social." ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apresentar a proposta apresentada. ----------

---

2.**RELATÓRIO E CONTAS, INVENTARIO DE BENS E BALANÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO**

DE ALBERGARIA-A-VELHA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 ----------

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foram presentes o Relatório e Contas, Inventário de Bens e Balanço Social do Município de Albergaria-a-Velha relativos ao exercício de 2020, os quais se dão aqui como reproduzidos para todos os efeitos legais e que, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21.11.63, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vão ficar arquivados na pasta anexa a este Livro de Atas, estando disponíveis para consulta, quando para tal forem solicitados. Analisados os documentos e de acordo com o disposto no número 4.1 do ponto IV, da Instrução n.º 1/2019, de 6 de março, do Tribunal de Contas, verificou-se que: ----------

a) O total do ativo cifra-se em 78.132.128,82€, sendo o património líquido de 63.618.952,19€, o património/capital de 62.130.198,21€ (o património líquido engloba a conta de património/capital) e passivo de 14.513.176,63€; ----------

b) De acordo com a demonstração de resultados por natureza os rendimentos ascendem a 14.646.737,02€ e os gastos ascendem a 14.897.678,61€; ----------

c) O resultado líquido apresentado é de –250.941,59€; ----------

d) Relativamente aos valores que constam da demonstração de fluxos de caixa, 14.847.955,52€ respeitam a recebimentos e 14.418.796,14€ respeitam a pagamentos; -------

e) No que respeita às demonstrações de execução orçamentais da receita e da despesa, foram obtidos, respetivamente, os montantes 16.813.222,71€ e de 14.305.191,15€, constantes da Demonstração do Desempenho Orçamental; ----------

f) Os saldos iniciais constantes da Demonstração do Desempenho Orçamental de operações orçamentais e de operações de tesouraria cifram-se em 2.122.032,24€ e 735.344,61€, respetivamente, e os saldos finais apresentam os montantes de 2.508.031,56€ e 778.504,67€.

Iniciada a apreciação sobre os documentos apresentados, o Sr. Presidente informou que se trata do primeiro ano em que os documentos de prestação de contas são elaborados de acordo com as normas de Contabilidade Pública em conformidade com o novo referencial contabilístico Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Publicas – SNC – AP, nos termos das Resoluções e Instruções do Tribunal de Contas e com as regras de orientação da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), apresentando assim diferenças substanciais relativamente aos documentos dos anos anteriores. ----------

O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta disse que este novo formato não permite analogia com o histórico, tratando-se se um "ano zero" em termos do novo modelo, destacando, no entanto, três tópicos que se podem constatar, a saber: 1. Verifica-se o aumento de despesa com o pessoal, que vai condicionando, de forma fixa, opções em termos de gestão; 2. Verifica-se igualmente o crescente aumento da dívida, encontrando-se neste momento em níveis

superiores aos verificados em 2013; 3. O aumento da despesa corrente, cuja evolução é inversamente proporcional à da receita, fator que representa igualmente condicionantes à gestão. Referiu, em termos dos Recursos Humanos, que as novas competências objeto de descentralização e a prestação de novos serviços implicam um aumento de trabalhadores qualificados, entendendo que a autarquia continua a ter ainda lacunas em algumas áreas que virão a ser da sua competência, cuja colmatação tem vindo a ser adiada, temendo que a estrutura não esteja preparada para a assunção destas competências. No que se refere aos empréstimos, disse que, pese embora sejam uma ferramenta de gestão, devem ser adequados e ser utilizados sem comprometer a estabilidade financeira do município.----------

O Sr. Presidente informou que a assunção de novas competências se reflete necessariamente no aumento da despesa com pessoal, continuando, no entanto, a gestão dos recursos humanos a ser efetuada de forma ponderada e esclarecendo que, no ano de 2020 se verificaram 30 entradas e 23 saídas de trabalhadores, o que representa um aumento de apenas 7. ----------

Apreciados os documentos e verificando-se que os mesmos se encontram integralmente elaborados e que foram cumpridas as disposições legais aplicáveis, tendo sido acompanhados do projeto da Certificação Legal das Contas do Auditor Externo PALM – Pereira, Almeida, Linhares, Monteiro & Associados, SROC, Lda., a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Licínio Pimenta e Dr. Nuno Silva, aprová-los, bem assim, propor a aplicação do resultado líquido do exercício de 2020 a resultados atribuídos de anos anteriores, no montante de € -250.941,59, devendo os mesmos ser submetidos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea l) do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com a alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33º, do citado diploma legal, bem como enviados ao Tribunal de Contas.----------

---

3.**SUBSÍDIOS E OUTROS APOIOS** ----------

Depois, o Sr. Presidente da Câmara Municipal colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho de 24 de maio, que autorizou o apoio ao Clube Desportivo de Campinho na aquisição de quatro testes rápidos antigénio (TRAg) destinados a três atletas do clube que participaram nos Zonais Norte no Complexo Olímpico de Piscinas de Coimbra e à sua delegada e treinadora. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho. ---

---

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,

aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações a que correspondem os pontos 1 e 2 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:13 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, _____, Chefe de Unidade, que a redigi. ------